

Ata Comissão de Bolsas

Aos dez dias do mês de dezembro de 2020, reuniram-se virtualmente pelo *google meet* os membros da Comissão de Bolsa, composta pelas Professoras Rozeli Maria Porto (coordenadora do PPGAS), Angela Facundo (representante docente), José Rolfran de Souza Tavares (representante discente da comissão de bolsas), Ioanna Augusta Costa da Silva e Maria Gabriela Dantas de Oliveira (representantes discentes) com o objetivo de realizar um diagnóstico sobre o impacto da Portaria 121 de 19 de agosto de 2020, que altera a Portaria nº 55 de 29 de abril de 2020, para dispor sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país da CAPES, no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País.

Depois de ampla discussão, a comissão registra em ata um alerta sobre os riscos que a prorrogação dos prazos de vigência de bolsas, de acordo com tais portarias, traria para o programa. Em primeiro lugar, a comissão considera que a prorrogação de bolsas impacta diretamente as/os estudantes das novas turmas de pós-graduação de mestrado e doutorado, correndo-se elevado risco de evasão. Preocupa especialmente a turma que ingressou em 2020 que, além de ter vários estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, se encontra desestimulada pela conjuntura imposta pela pandemia de Covid-19, que inclui aulas remotas, menos contato com professora/es e orientadora/es, menos possibilidade de aproveitar as outras dinâmicas formativas que oferece o programa e permanência em contextos pouco propícios para a formação acadêmica, incluindo, as vezes, obrigações de cuidado doméstico e de outras pessoas. Nesse sentido, a comissão recomenda a prorrogação de prazo de vigência de bolsa em poucos casos. Do mesmo modo, solicita que sejam levadas em conta as seguintes sugestões:

1. A fim de diminuir o risco de evasão, a comissão sugere considerar para a renovação o critério socioeconômico, tanto da pessoa que solicita a prorrogação, quanto da pessoa que deixaria de receber o repasse da bolsa durante o tempo da prorrogação do prazo. Para tanto, acatando a sugestão da representação discente, a comissão sugere que os pedidos de prorrogação de prazo de vigência de bolsa incorporem, quando existentes, o comprovante de registro no CAD único do governo federal (que pode ser obtido através do site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico) e/ou a declaração de discente prioritário/prioritária da UFRN (disponibilizada através do SIGAA da/do estudante pelo caminho: bolsas/cadastro único/declaração de discente prioritário)
2. Não realizar prorrogação de prazo de vigência de bolsa para discentes que já foram contemplados com bolsas por 24 meses.
3. Verificar que o exame de qualificação tenha sido realizado ou que tenha sido entregue a/ao orientador/a material qualificável com justificativa do discente com aval do/a orientador/a;
4. A fim de não impactar as turmas que estão sem bolsa e as futuras turmas do programa, a comissão também sugere que eventuais futuras prorrogações de prazo de vigência de bolsa sejam feitas por um período máximo de 3 meses;
5. Por fim, a comissão sugere considerar como excepcionalidade as três “bolsas de empréstimo” cuja prorrogação não temos como prever o impacto do repasse de bolsas para as futuras turmas, por se tratar de bolsas que não sabemos se poderão ser repassadas para novos discentes (observando o item 3 sobre a qualificação).

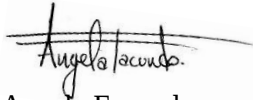
Natal, 10 de dezembro de 2020.

Comissão de Bolsas

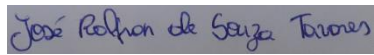


Rozeli Maria Porto

Rozeli Porto

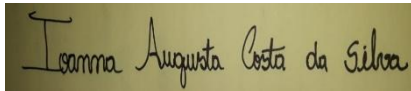


Angela Facundo

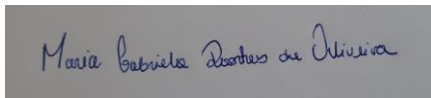


José Rolfran de Souza Tavares

Representação discente



Ioanna Augusta Costa da Silva



Maria Gabriela Dantas de Oliveira